

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA.

DATA: 23/08/2022.

HORÁRIO: 09h00min (horário local).

Objeto: “Contratação de Empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e material de manutenção de bens móveis”, conforme especificações constantes do Anexo III, deste Edital e Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: **“Contratação de Empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e material de manutenção de bens móveis”**, conforme informações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo III deste Edital são estimados e representam a previsão desta Companhia.

1.1.2. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 099/2021 – PRESI de 26/10/2021, e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000 e nº 24.018/2005, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia, e no que couber pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação será na COSAMA, situada à Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade, pela Pregoeira designada e/ou equipe de apoio, no dia: **23/08/2022 às 09h**.

1.2.1. A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

1.3. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente, na página da COSAMA na internet, <http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/>.

1.3.1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1964, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

1.4. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no Edital e outras àqueles interessados que não confirmarem pelos meios acima mencionados e/ou pela retirada do Edital, conforme formulário constante no anexo I deste Edital.



2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. “Contratação de Empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e material de manutenção de bens móveis”.

3 – DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

3.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO será na COSAMA, no dia **23/08/2022 às 09h.**

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia.

5.2. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa, nos termos dos artigos 337-I da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Até **03 (três) dias úteis** antes à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.6. A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil.



6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procura, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 10.1 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DATA DE ABERTURA: 23/08/2022

HORÁRIO: 09:00h

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DATA DE ABERTURA: 23/08/2022

HORÁRIO: 09:00h

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos com modelos anexos ao presente:

- a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 6.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:



- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- VI. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadarem) e Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital não implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

7.2.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas **até o penúltimo dia útil** antes da licitação.

7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - anexo a este Edital, ou em formulário próprio, sendo que, ambos devem ser **digitados eletronicamente**. Em sendo apresentado em formulário próprio este deve conter as mesmas informações exigidas no formulário modelo, devendo ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábigos, conforme o formulário mencionado acima, devendo estar todas as folhas rubricadas;

II – Apresentar, de forma descritiva os materiais **OBJETO** deste Edital, com seus respectivos preços, completos, computando todos os custos necessários para o atendimento, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o licitado constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

8.7. A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

8.9. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II)

9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

9.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de licitante individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo a deste edital.
- g) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste Edital.

9.2.1 – Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Cópia do alvará de funcionamento da licitante.

9.3.1. Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, deverão estar em vigor na data de disputa.

9.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

9.5 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeiro:

- a) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitada na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).

9.5.1. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

9.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

9.6.1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

9.6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme disposto no item 7.6, deste edital.

9.6.3. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.6.4. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação”, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

9.6.5. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9.6.6. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos Editais contenha alguma restrição.

9.6.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 9.6.6 implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 §2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.

b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Os envelopes de nº 01 – Proposta de nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo;

e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadram), conforme item 7.2.1, alínea “c”, “vi” deste Edital.

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11 – DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e, obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



11.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.3.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.4. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.5. Etapa de Classificação de Preços:

11.5.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” (ENVELOPE 1) de todas as licitantes.

11.5.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.5.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.5.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço por lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.5.4.1. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.5.5.1. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.5.5.2. A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

11.5.6. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas **pelo critério do menor preço**.

11.5.7. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.5.8. Caso não se efetue nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.5.10. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.5.11. Caso haja **empate nas propostas escritas**, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.5.12. Nas situações previstas nos subitens anteriores a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a COSAMA.

11.5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

11.5.14. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

11.5.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.5.16. Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

11.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

11.6.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, serão observados o que segue:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11.5 e 11.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" (ENVELOPE 2) desta licitante.

11.7.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de

sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.7.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

11.7.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ordem de Execução de Serviços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.7.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a **adjudicação do objeto da licitação** à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.7.10. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria - PROC, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste Edital;

12.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.6. O recurso deverá ser protocolado junto ao protocolo da COSAMA, localizado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus/AM, entre as 8h às 17h.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

13.3. É facultado à COSAMA, quando o convocado não comparecer, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

13.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização para execução do serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a execução ser efetuada nas condições previstas.

13.8. O não execução do objeto contrato no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei das Estatais para os casos de descumprimento contratual.

14 – DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. São **próprios** os recursos para pagamento das despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação se efetivará por meio de instrumento próprio.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.3. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.

16.4. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que a Contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016, no que couber pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 – Bairro Adrianópolis – Conjunto Celetramazon, CEP: 69057-320, na cidade de Manaus no horário das 08h às 17h.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OFOR emitida pela COSAMA.

17.3. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela COSAMA, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

17.4. Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

17.5. A vigência do Instrumento Contratual a ser firmado entre a COSAMA e a Contratada será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 por iguais e sucessivos períodos.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. As Notas Fiscais / Faturas emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

18.2. Na Nota Fiscal / Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento – OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

18.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

18.4. Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será analisada pela área competente da COSAMA, para programação do pagamento, que ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

18.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova Nota Fiscal / Fatura.

18.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais / Faturas correspondentes.

18.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

18.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

18.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta das estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

18.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade do produto;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes à entrega do material;
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação;



- d) Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do objeto contratado;
- e) Efetuar o pagamento devido à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, conforme prazo e condição descritos no presente Edital;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Rejeitar os itens que a Contratada fornecer fora das especificações do Edital;

19.2. Além das obrigações previstas na Lei nº 1.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente este Edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- b) Entregar com pontualidade o bem contratado, na forma estabelecida neste Edital e no Contrato a ser firmado;
- c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre o transporte;
- e) Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- g) Assegurar até o recebimento provisório do produto sua proteção e conservação;
- h) Zelar pela destinação, integridade e sigilo do material a ser entregue;
- i) Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;
- j) Ressarcir a COSAMA, os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal;
- k) Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada;
- l) Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados;
- m) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital.

19.2.1. Quando da entrega do material, as Notas Fiscais da empresa Contratada, deverão estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.2.2. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

- a) Advertência;
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

- b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;
- b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
- b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

20.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

20.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

21 – DOS CASOS OMISSOS

21.11. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira ou autoridade competente, com a submissão da questão à assessoria jurídica, observados os preceitos de direito e as disposições das Leis Federais nº 10.520/07 e nº 13.303/2016, além da Lei Complementar nº 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

22 – PROVA DE CONCEITO

22.1. Para os Lotes constantes neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

22.2. Entende-se por Prova de Conceito o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento obrigatório dos requisitos e funcionalidades bem como especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo III).

22.2.1. As amostras deverão ser idênticas aos materiais que serão entregues pela Contratada.

22.3. As amostras serão utilizadas como critério de seleção após a declaração do vencedor, sendo facultada a desclassificação do mesmo em função da não adequação dos produtos, desconformidade com o Edital, má-qualidade dos produtos apresentados.

22.4. Será facultado ao vencedor, no caso de reprovação das amostras, a substituição do produto ofertado, uma única vez, desde que não interfira no preço da proposta julgada anteriormente.

22.5. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da COSAMA.

22.6. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a COSAMA recebido, no prazo devido, os objetos para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da COSAMA.

22.7. O setor responsável da COSAMA, terá prazo de 03 (três) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

22.8. Não aceitando o julgamento das amostras, o licitante vencedor, poderá interpor recurso de modo a garantir o contraditório e ampla defesa, nos moldes da Lei.

22.9. De modo a garantir a celeridade e segurança aos licitantes, solicitamos que os mesmos tragam as amostras, ou catálogo técnico em até 03 (três) dias úteis, após esta sessão pública, que ficará suspensa até as aprovações das referidas amostras.

22.10. As amostras serão analisadas por servidores vinculados à COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, podendo ou não ser retiradas, após os resultados conclusivos das análises.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses da COSAMA, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse da COSAMA, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.5. A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do inciso III do art. 71, da lei nº 14.133/21.

23.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM.

23.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.9. Não serão aplicadas multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.10. A cópia completa deste Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de 08:00 as 17:00 horas, nesta última opção, pagando os custos de R\$50,00 (cinquenta reais), no site www.cosama.am.gov.br podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail licitacao@cosama.am.gov.br, bem como pelo telefone (92) 4009-1964.

23.11. Na elaboração do Contrato serão designados os técnicos responsáveis pela Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação.

23.12. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Recibo de Retirada;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Instrumento de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de não empregar Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IX – Declaração do Representante Legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Anexo X – Atestado de capacidade técnica (Modelo);
Anexo XI – Minuta da Ordem de Fornecimento – OFOR;
Anexo XII – Minuta do Contrato.

Endereço para remessa de documentos: sede da COSAMA localizada na Rua General Miranda Reis nº 20, conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus/AM.

Manaus (AM), 05 de agosto de 2022.

Tammy Telles Lima da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle
Diretor-Presidente



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e material de manutenção de bens móveis”, conforme especificações constantes do Anexo III deste edital e Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **23/08/2022 às 09:00horas.**

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis–Manaus – Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia, site [“cosama.am.gov.br”](http://cosama.am.gov.br).

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1964 e, também, pelo e-mail: “licitacao@cosama.am.gov.br”.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), ___, de _____ de 2022

Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e material de manutenção de bens móveis”.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 23/08/2022, às 09:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 099/2021 – PRESI, de 26/10/2021.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO.

FRETE: CIF.

ALÍQUOTA IPI: 0,00.

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº _____ (preencher)

AGÊNCIA _____ (preencher)

Banco _____ (preencher)

FAVORECIDA: _____ (preencher)

DESCRÍÇÃO:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
LOTE I						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)		UND
				UND	TOTAL	
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias. - acondicionado em garrafas de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado,	LT	200			

	endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do SAC, tipo "Brilux".			
02	Álcool etílico, tipo hidratado, 92,8 INPM (Álcool 96°GL), apresentação líquido. Acondicionado em garrafas de 01 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do SAC.	LT	150	
03	Balde plástico de 10 litros em plástico preto, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com suporte para as mãos ao fundo e com alça de metal, dimensões: 36cm de altura x 33cm de diâmetro. Unid.	UN	50	
04	Multiuso cremoso (tipo CIF/saponáceo 500ml).	FR	80	
05	Desinfetante líquido concentrado. com ação bactericida, germicida, bacteriostático e odorizante. biodegradável. com quaternário de amônia. com função de limpeza, desinfecção e desodorização. composição química: nonilfenol, cloreto dialquil dimetil, essência, formaldeído, corante e água. princípio ativo: nonilfenol, cloreto dialquil dimetil. para uso geral. fragrância: jasmim ou lavanda. Diluição mínima: 1l/40. estado físico: líquido. aspecto: cremoso55. embalagem com 05 litros - galão.	GL	150	
06	Detergente líquido, composição tensoativos aniônicos/ preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Tipo neutro. Aplicação lavagem de louça características adicionais contém tensoativo biodegradável. Características adicionais: embalagem de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do SAC	FR	150	
07	Escova de plástico para lavagem de roupas com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos.	UN	50	
08	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com suporte base redonda, comprimento total de no mínimo, 20cm.	UN	50	
09	Bucha Dupla face (Esponja de Limpeza dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. Pacote com 4 unidades	PCT	100	
10	Flanela para limpeza, cor branca, medindo 28 x 48 cm, pacote com 12 unidades, etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.	PCT	50	
11	Limpa vidro, altamente eficiente na remoção de óleos vegetais e gorduras animais, indicado para limpeza vidraças, janelas, portas. Com 3 ações: limpa desengordura e perfuma. Disposto em embalagem de 500ml.	FR	20	
12	Limpeza pesada tipo tira limo de 500ml.	FR	100	
13	Lustra móveis com perfume de 500ml.	FR	20	
14	Luva de látex multiuso para limpeza tamanho M – PAR.	PAR	80	
15	Luva de látex multiuso para limpeza tamanho G – PAR.	PAR	80	

16	Esponja aço para louça - 60grs. Pacote com 08 unidades 1º qualidade, acondicionadas em fardos, contendo 14 pacotes.	FD	10		
17	Pano para limpeza de chão, alvejado, medidas aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação pano de chão, cor branca. (medidas aproximadas). Tipo sacaria.	UN	80		
18	Papel higiênico (cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, mínimo 30 m por unidade, neutro), tipo "Neve" fardo com 64 rolos.	RL	4480		
19	Papel toalha em bobina, 100% Celulose, c/8 rolos de 20 cm x 100 m Cada. Fardo com 8 rolos	RL	280		
20	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 22 cm, largura 22 cm, cor branca, características adicionais interfolhado, macia e absorvente, aplicação em toaletes. Características adicionais: pacotes com 1000 folhas.	PCT	280		
21	Rodo, corpo de madeira, com duas lâminas em borracha reforçada, medindo 40cm, com cabo de madeira revestido, com identificação do produto, marca do fabricante.	UN	48		
22	Sabão em pó de 500 GR.	PCT	100		
23	Sabonete líquido para mãos, perfumado, perolado, acondicionado em bomba plástica, embalagem contendo 05 litros, essência erva-doce ou a escolha. Mistura de lauril sulfato de sódio, déa, essência, corante em meio aquoso, com alto rendimento; diluição de 1:40.	GL	80		
24	Saco plástico para lixo reforçado, preto, 200 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	200		
25	Saco plástico para lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 10 unidades	PCT	100		
26	Vassoura de piaçava para limpeza externa, com cabo em madeira, comprimento mínimo de 1,100mm, com ponteira plástica rosqueável corpo de madeira medindo aproximadamente 30x5cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo	UN	50		
27	Vassoura em nylon, base retangular em madeira/plástico, largura mínima 20cm, cabo em madeira/metal revestido, comprimento mínimo 1100mm, com ponteira plástica rosqueável.	UN	50		
28	Espanador para teto com cabo em madeira, comprimento mínimo de 1100mm, com ponteira plástica rosqueável.	UN	20		
29	Pastilha sanitária (pedra sanitária), odorizadora 35g tipo arredondada com suporte, fragrância floral ou cloro ativo, em consistência sólida, composto de 98,99%.	UN	600		
30	Naftalina em bolas, pacote com 1kg.	PCT	04		
31	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas, de 1º qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. embalagem de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. pacote com 05 unidades.	PCT	50		
32	Limpador multiuso limpeza pesada Original, limpador multiuso de ceras instantâneo, altamente eficiente na remoção de óleos vegetais e gorduras animais. frasco de 500ml ou galão plástico de 5 litros.	FR	80		
33	Limpa alumínio detergente ácido concentrado indicado para limpeza pesada de superfícies em alumínio.solúvel em água. Produto contém ativos neutralizáveis e tensoativo biodegradável. Embalagem com 500ml.	FR	40		

34	Pá coletora de lixo – cabo longo.	UN	28		
35	Inseticida spray a base d'água 500ml (citronela) caixa com 6 unidades.	CX	60		
36	Álcool, em gel, hidrato a 70° INPM, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	GL	100		
37	Saco para lixo reforçado – 50 LT pacote com 100 unidades na cor preta.	PCT	100		
38	Desodorizador aerossol (spray) CHEIRINHO DE TALCO/CHEIRINHO DE LIMPEZA ou similar, embalagem de 360ml – caixa com 6 unidades/mais ou menos.	CX	60		
39	Vassourinha redonda para limpeza, em nylon com cabo em madeira.	UN	40		
40	Desodorizador Click spray cheirinho de talco, cheirinho de limpeza ou similar (Aparelho + refil) – caixa com 6 ou mais unidades.	CX	40		
41	Desodorizador Click spray cheirinho de talco ou cheirinho de limpeza ou similar (Refil) – caixa com 6 ou mais unidades.	CX	80		
42	Vassoura para grama com cabo regulável.	UN	04		
43	Cesto para lixo sem tampa 15 litros fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD) na cor bege ou azul para escolha, formato redondo – 60 unidades.	UN	120		
44	Rodinho de pia.	UN	08		
45	Saco para lixo reforçado – 100 LT pacote com 100 unidades na cor preta.	PCT	100		
TOTAL R\$ _____					

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE II					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UND	TOTAL
01	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 180ml, embalados em mangas/pacotes com 100 unidades. A embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável e deverá atender normas da ABNT, com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente. unidade de fornecimento: caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades.	PCT	1000		
02	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 50ml, embalados em mangas/pacotes com 100 copos. A embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável acondicionados em caixa com 50 mangas/pacotes de 100 unidades, e deverá atender normas da ABNT.	PCT	1000		
03	Pano para copa atoalhado, de 1º qualidade, material composto de 95% de algodão e 05% de poliéster, estampado, medindo 60 x 42cm. deverá ter etiqueta e costurada com acabamento. unidade.	UN	100		
04	Coador de pano para café tamanho grande ou extra grande (o maior que tiver).	UN	40		
05	Fósforo pacote com 10 unidades (caixa).	PCT	10		

06	Garrafa Térmica 100% Inox 1L - detalhes em preto.	UN	08		
07	Mangueira para gás P.13 com registro. Aprovado pelo IMETRO.	UN	08		
08	Óleo de xerox indicado para limpeza de partes em plástico de pés de cadeira, pneus e lubrificação, produto revitalizador e hidro-repelente.	VD	10		
09	Garrafa Térmica 100% Inox 2,5 L - detalhes em preto.	UND	10		
TOTAL R\$ _____					

GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES

- 1.1. O material a ser fornecido está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas existentes no mercado.
- 1.2. Demais especificações estão contidas no Termo de Referência anexo.
- 1.3. O licitante declara que estão inclusas nos preços dos produtos todas as despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

Manaus (AM), _____ de 2022.

Assinatura e carimbo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA nº 008/2022 – GECOM

TERMO DE REFERÊNCIA N° 008/2022 – GECOM

Legislação pertinente: ART. N° 7°, I, LEI FEDERAL N° 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1.0 OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e material de manutenção de bens móveis.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	LOTE I			
		UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UND	TOTAL
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias. - acondicionado em garrafas de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do SAC, tipo "Brilux".	LT	200		
02	Álcool etílico, tipo hidratado, 92,8 INPM (Álcool 96°GL), apresentação líquido. Acondicionado em garrafas de 01 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do SAC.	LT	150		
03	Balde plástico de 10 litros em plástico preto, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com suporte para as mãos ao fundo e com alça de metal, dimensões: 36cm de altura x 33cm de diâmetro. Unid.	UN	50		
04	Multiuso cremoso (tipo CIF/saponáceo 500ml).	FR	80		
05	Desinfetante líquido concentrado. com ação bactericida, germicida, bacteriostático e odorizante. biodegradável. com quaternário de amônia. com função de limpeza, desinfecção e desodorização. composição química: nonilfenol, cloreto dialquil dimetil, essência, formaldeído, corante e água. princípio ativo: nonilfenol, cloreto dialquil dimetil. para uso geral.	GL	150		

	fragrância: jasmim ou lavanda. Diluição mínima: 1l/40. estado físico: líquido. aspecto: cremoso55. embalagem com 05 litros - galão.			
06	Detergente líquido, composição tensoativos aniónicos/ preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Tipo neutro. Aplicação lavagem de louça características adicionais contém tensoativo biodegradável. Características adicionais: embalagem de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do SAC	FR	150	
07	Escova de plástico para lavagem de roupas com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos.	UN	50	
08	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com suporte base redonda, comprimento total de no mínimo, 20cm.	UN	50	
09	Bucha Dupla face (Esponja de Limpeza dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. Pacote com 4 unidades	PCT	100	
10	Flanela para limpeza, cor branca, medindo 28 x 48 cm, pacote com 12 unidades, etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.	PCT	50	
11	Limpa vidro, altamente eficiente na remoção de óleos vegetais e gorduras animais, indicado para limpeza vidraças, janelas, portas. Com 3 ações: limpa desengordura e perfuma. Dispuesto em embalagem de 500ml.	FR	20	
12	Limpeza pesada tipo tira limo de 500ml.	FR	100	
13	Lustra móveis com perfume de 500ml.	FR	20	
14	Luva de látex multiuso para limpeza tamanho M – PAR.	PAR	80	
15	Luva de látex multiuso para limpeza tamanho G – PAR.	PAR	80	
16	Esponja aço para louça - 60grs. Pacote com 08 unidades 1º qualidade, acondicionadas em fardos, contendo 14 pacotes.	FD	10	
17	Pano para limpeza de chão, alvejado, medidas aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação pano de chão, cor branca. (medidas aproximadas). Tipo sacaria.	UN	80	
18	Papel higiênico (cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, mínimo 30 m por unidade, neutro), tipo "Neve" fardo com 64 rolos.	RL	4480	
19	Papel toalha em bobina, 100% Celulose, c/8 rolos de 20 cm x 100 m Cada. Fardo com 8 rolos	RL	280	
20	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 22 cm, largura 22 cm, cor branca, características adicionais interfolhado, macia e absorvente, aplicação em toaletes. Características adicionais: pacotes com 1000 folhas.	PCT	280	
21	Rodo, corpo de madeira, com duas lâminas em borracha reforçada, medindo 40cm, com cabo de madeira revestido, com identificação do produto, marca do fabricante.	UN	48	
22	Sabão em pó de 500 GR.	PCT	100	
23	Sabonete líquido para mãos, perfumado, perolado, acondicionado em bomba plástica, embalagem contendo 05 litros, essência erva-doce ou a	GL	80	

	escolha. Mistura de lauril sulfato de sódio, déa, essência, corante em meio aquoso, com alto rendimento; diluição de 1:40.				
24	Saco plástico para lixo reforçado, preto, 200 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	200		
25	Saco plástico para lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 10 unidades	PCT	100		
26	Vassoura de piaçava para limpeza externa, com cabo em madeira, comprimento mínimo de 1,100mm, com ponteira plástica rosqueável corpo de madeira medindo aproximadamente 30x5cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo	UN	50		
27	Vassoura em nylon, base retangular em madeira/plástico, largura mínima 20cm, cabo em madeira/metal revestido, comprimento mínimo 1100mm, com ponteira plástica rosqueável.	UN	50		
28	Espanador para teto com cabo em madeira, comprimento mínimo de 1100mm, com ponteira plástica rosqueável.	UN	20		
29	Pastilha sanitária (pedra sanitária), odorizadora 35g tipo arredondada com suporte, fragrância floral ou cloro ativo, em consistência sólida, composto de 98,99%.	UN	600		
30	Naftalina em bolas, pacote com 1kg.	PCT	04		
31	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas, de 1º qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. embalagem de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. pacote com 05 unidades.	PCT	50		
32	Limpador multiuso limpeza pesada Original, limpador multiuso de ceras instantâneo, altamente eficiente na remoção de óleos vegetais e gorduras animais. frasco de 500ml ou galão plástico de 5 litros.	FR	80		
33	Limpa alumínio detergente ácido concentrado indicado para limpeza pesada de superfícies em alumínio.solúvel em água. Produto contém ativos neutralizáveis e tensoativo biodegradável. Embalagem com 500ml.	FR	40		
34	Pá coletora de lixo – cabo longo.	UN	28		
35	Inseticida spray a base d'água 500ml (citronela) caixa com 6 unidades.	CX	60		
36	Álcool, em gel, hidrato a 70º INPM, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	GL	100		
37	Saco para lixo reforçado – 50 LT pacote com 100 unidades na cor preta.	PCT	100		
38	Desodorizador aerosol (spray) CHEIRINHO DE TALCO/CHEIRINHO DE LIMPEZA ou similar, embalagem de 360ml – caixa com 6 unidades/mais ou menos.	CX	60		
39	Vassourinha redonda para limpeza, em nylon com cabo em madeira.	UN	40		
40	Desodorizador Click spray cheirinho de talco, cheirinho de limpeza ou similar (Aparelho + refil) – caixa com 6 ou mais unidades.	CX	40		
41	Desodorizador Click spray cheirinho de talco ou cheirinho de limpeza ou similar (Refil) – caixa com 6 ou mais unidades.	CX	80		
42	Vassoura para grama com cabo regulável.	UN	04		

43	Cesto para lixo sem tampa 15 litros fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD) na cor bege ou azul para escolha, formato redondo – 60 unidades.	UN	120		
44	Rodinho de pia.	UN	08		
45	Saco para lixo reforçado – 100 LT pacote com 100 unidades na cor preta.	PCT	100		
TOTAL R\$					

LOTE II					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UND	TOTAL
01	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 180ml, embalados em mangas/pacotes com 100 unidades. A embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável e deverá atender normas da ABNT, com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente. unidade de fornecimento: caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades.	PCT	1000		
02	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 50ml, embalados em mangas/pacotes com 100 copos. A embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável acondicionados em caixa com 50 mangas/pacotes de 100 unidades, e deverá atender normas da ABNT.	PCT	1000		
03	Pano para copa atoalhado, de 1º qualidade, material composto de 95% de algodão e 05% de poliéster, estampado, medindo 60 x 42cm. deverá ter etiqueta e costurada com acabamento. unidade.	UN	100		
04	Coador de pano para café tamanho grande ou extra grande (o maior que tiver).	UN	40		
05	Fósforo pacote com 10 unidades (caixa).	PCT	10		
06	Garrafa Térmica 100% Inox 1L - detalhes em preto.	UN	08		
07	Mangueira para gás P.13 com registro. Aprovado pelo IMETRO.	UN	08		
08	Óleo de xerox indicado para limpeza de partes em plástico de pés de cadeira, pneus e lubrificação, produto revitalizador e hidro-repelente.	VD	10		
09	Garrafa Térmica 100% Inox 2,5 L - detalhes em preto.	UND	10		
TOTAL R\$					

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O contrato de fornecimentos de material é necessário pois se trata de material de limpeza e higiene onde são utilizados na manutenção das dependências da COSAMA e no uso da higiene pessoal dos colaboradores.
- 2.2. Os produtos em questão garantem a manutenção da limpeza dos prédios da Companhia e da higiene pessoal seus colaboradores.

3. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

- 3.1. O Custo Total Estimado da presente solicitação é de LOTE I **R\$ XXX (XXX)**; LOTE II **R\$ XXX (XXX)**.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. A aquisição dos equipamentos/materiais se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº.10.520, de 2002, do Decreto Nº. 3.555, de 2000.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos:

5.1. As dimensões e tipos de volumes serão os fornecidos pela COSAMA.

5.2. Os materiais serão entregues na COSAMA em embalagens e quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso o produto venha danificado e sem condições de uso, a COSAMA devolverá para a empresa realizar a troca.

6. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

6.1. O contrato de fornecimento terá validade para 12 meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A COSAMA pagará à contratada;

7.2. O pagamento será depositado na conta bancária indicada pelo fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota atestada, tendo como data limite o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.3. O pagamento referente a nota fiscal/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

7.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

7.5. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

7.6. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

8.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;

8.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

8.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9. SERVIÇO CONTRATADO

9.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza.

a) A contratada deverá ter acesso a diferentes modalidades de envio, em si tratando das diversas peculiaridades encontradas na região Amazônica;

b) A contratada deverá possuir meios de compartilhar o rastreio dos envios.

10. DA GARANTIA E SUPORTE

10.1. O fornecedor do material deverá garantir o produto na sua devida qualidade que será oferecido na prova de conceito e a entrega dos mesmos deverá respeitar os prazos de entrega de 05 dias conforme termo de referência, durante toda a vigência do contrato.



11. DO PRAZO REFERENTE ÀS ENTREGAS

11.1. O prazo de entrega dos materiais, será contado a partir de 05 dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela COSAMA.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço a ser informado pela COSAMA, no horário das 08h às 17h em dias úteis. (Rua General Miranda Reis, 20 – Adrianópolis) – Manaus Amazonas.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Conforme a Lei 13.030/2016, estabelece que a EXECUÇÃO DO CONTRATO deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

12.2. Fiscal de contrato é o funcionário da Companhia designado para garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais. Bem como para verificar a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. O fiscal deve conhecer as formalidades necessárias, acompanhar e fiscalizar efetivamente, e organizar registro próprio dos contratos sob sua fiscalização.

12.3. **Gestor do Contrato:** Sr. Kennison Gonçalves da Silva Matrícula 5462.

Fiscal do Contrato: Ângela Rosa Santos Simões Matrícula 5390.

13. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues pelo CONTRATADO na COSAMA, situado na Rua General Miranda Reis, nº 20 – Adrianópolis, como em qualquer outro endereço indicado pela COSAMA, na cidade de Manaus/AM.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

14.1. Entregar os materiais/serviços conforme o contratado;

14.2. Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

14.3. Fornecer as licenças sempre que requisitado, respeitando os limites em contrato;

14.4. Primar pela qualidade do serviço prestado;

14.5. Fornecer serviços de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações;

14.6. Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a. O pagamento será depositado na conta bancária indicada pelo fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota atestada, tendo como data limite o dia 30 (trinta) de cada mês.

b. O pagamento referente a nota fiscal/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

c. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;



- d. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;
- e. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.
- f. Usufruir dos materiais/serviços prestados pela Contratada em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 199, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução;
- 17.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

18.2. Advertência;

18.3. Multa.

18.4. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceitas pela COSAMA;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;
- j) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Manaus, 18 de julho de 2022.

SOLICITANTE	APROVADOR
<p>KENNISON GONÇALVES DA SILVA Gerente de Compras e Apoio Administrativo GECOM</p>	<p>KELLEN PEREIRA DA SILVA Diretora Administrativa e Financeira DAF</p>



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, em observância ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022, **CREDENCIA** como seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data: _____, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo de identificação

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2022 da COSAMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em referência.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.001224/202-37 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) _____, Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.
.....

Assinatura e carimbo de identificação





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) _____ (CNPJ) _____,
Com sede sito à (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo de identificação

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

(Observação: Declaração terá validade de 30 (trinta) dias após sua emissão)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO X - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Nome da empresa _____

Estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de nº _____, é nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos), que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, de de 2022.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa) Nome legível Cargo
(Reconhecido Firma)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

MINUTA DE OFOR/OES – ORDEM DE FORNECIMENTO OU SERVIÇO

Nº

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços /e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:			

1.2 Local: [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.



2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

- 5.1.1** - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.
- 5.1.2** - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.
- 5.1.3** - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- 5.1.4** - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembarço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
- 5.1.5** - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.
- 5.1.6** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.
- 5.1.7** - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.
- 5.1.8** - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 5.1.9** - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.
- 5.1.10** - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

- 6.1** - *Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.*





7. DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente no que couber pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2022.

Gerência XXXXXX

Diretoria Administrativa e Financeira

Diretor de Operações

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

.....
Carimbo/data/assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08 – COSAMA

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____ / ____ – XXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira em exercício, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portadora da RG nº 21297533 SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA _____**, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com registro de constituição na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____, portador da Carteira de

Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a “**Contratação de Empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e material de manutenção de bens móveis**”, de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram o Termo de Referência de nº N° 08/2022 – GECOM e **Processo de nº 01.05.025501.000588/2022-08** os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2 - O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando nº 33/2022-GECOM/COSAMA;
- b) Termo de Referência nº 08/2022 – GECOM;
- c) Pedido de Compra de Material – PCM nº 1108
- d) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia XX/XX/2022
- e) Resultado do Pregão Eletrônico nº XXXXXX.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



3.1 – A CONTRATADA se obriga a executar o objeto em regime de _____, pelo preço global de R\$ _____, conforme proposta da CONTRATADA de nº _____ (_____) e descrição na tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UND	TOTAL
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias. - acondicionado em garrafas de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do SAC, tipo "Brilux".	LT	200		
02	Álcool etílico, tipo hidratado, 92,8 INPM (Álcool 96°GL), apresentação líquido. Acondicionado em garrafas de 01 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do SAC.	LT	150		
03	Balde plástico de 10 litros em plástico preto, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com suporte para as mãos ao fundo e com alça de metal, dimensões: 36cm de altura x 33cm de diâmetro. Unid.	UN	50		
04	Multiuso cremoso (tipo CIF/saponáceo 500ml).	FR	80		
05	Desinfetante líquido concentrado. com ação bactericida, germicida, bacteriostático e odorizante. biodegradável. com quaternário de amônia. com função de limpeza, desinfecção e desodorização. composição química: nonilfenol, cloreto dialquil dimetil, essência, formaldeído, corante e água. princípio ativo: nonilfenol, cloreto dialquil dimetil. para uso geral. fragrância: jasmim ou lavanda. Diluição mínima: 1l/40. estado físico: líquido. aspecto: cremoso. embalagem com 05 litros - galão.	GL	150		
06	Detergente líquido, composição tensoativos aniónicos/ preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Tipo neutro. Aplicação lavagem de louça características adicionais contém tensoativo biodegradável. Características adicionais: embalagem de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do SAC	FR	150		
07	Escova de plástico para lavagem de roupas com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos.	UN	50		

08	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com suporte base redonda, comprimento total de no mínimo, 20cm.	UN	50		
09	Bucha Dupla face (Esponja de Limpeza dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. Pacote com 4 unidades	PCT	100		
10	Flanela para limpeza, cor branca, medindo 28 x 48 cm, pacote com 12 unidades, etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.	PCT	50		
11	Limpa vidro, altamente eficiente na remoção de óleos vegetais e gorduras animais, indicado para limpeza vidraças, janelas, portas. Com 3 ações: limpa desengordura e perfuma. Disposto em embalagem de 500ml.	FR	20		
12	Limpeza pesada tipo tira limo de 500ml.	FR	100		
13	Lustra móveis com perfume de 500ml.	FR	20		
14	Luva de látex multiuso para limpeza tamanho M – PAR.	PAR	80		
15	Luva de látex multiuso para limpeza tamanho G – PAR.	PAR	80		
16	Esponja aço para louça - 60grs. Pacote com 08 unidades 1º qualidade, acondicionadas em fardos, contendo 14 pacotes.	FD	10		
17	Pano para limpeza de chão, alvejado, medidas aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação pano de chão, cor branca. (medidas aproximadas). Tipo sacaria.	UN	80		
18	Papel higiênico (cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, mínimo 30 m por unidade, neutro), tipo "Neve" fardo com 64 rolos.	RL	4480		
19	Papel toalha em bobina, <u>100% Celulose, c/8 rolos de 20 cm x 100 m Cada. Fardo com 8 rolos</u>	RL	280		
20	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 22 cm, largura 22 cm, cor branca, características adicionais interfolhado, macia e absorvente, aplicação em toaletes. Características adicionais: pacotes com 1000 folhas.	PCT	280		
21	Rodo, corpo de madeira, com duas lâminas em borracha reforçada, medindo 40cm, com cabo de madeira revestido, com identificação do produto, marca do fabricante.	UN	48		
22	Sabão em pó de 500 GR.	PCT	100		
23	Sabonete líquido para mãos, perfumado, perolado, acondicionado em bomba plástica, embalagem contendo 05 litros, essência erva-doce ou a escolha. Mistura de lauril sulfato de sódio, déa, essência, corante em meio aquoso, com alto rendimento; diluição de 1:40.	GL	80		
24	Saco plástico para lixo reforçado, preto, 200 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	200		
25	Saco plástico para lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 10 unidades	PCT	100		
26	Vassoura de piaçava para limpeza externa, com cabo em madeira, comprimento mínimo de 1,100mm, com ponteira plástica rosqueável corpo de madeira medindo aproximadamente 30x5cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo	UN	50		
27	Vassoura em nylon, base retangular em madeira/plástico, largura mínima 20cm, cabo em madeira/metal revestido, comprimento mínimo 1100mm, com ponteira plástica rosqueável.	UN	50		

28	Espanador para teto com cabo em madeira, comprimento mínimo de 1100mm, com ponteira plástica rosqueável.	UN	20		
29	Pastilha sanitária (pedra sanitária), odorizadora 35g tipo arredondada com suporte, fragrância floral ou cloro ativo, em consistência sólida, composto de 98,99%.	UN	600		
30	Naftalina em bolas, pacote com 1kg.	PCT	04		
31	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas, de 1º qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. embalagem de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. pacote com 05 unidades.	PCT	50		
32	Limpador multiuso limpeza pesada Original, limpador multiuso de ceras instantâneo, altamente eficiente na remoção de óleos vegetais e gorduras animais. frasco de 500ml ou galão plástico de 5 litros.	FR	80		
33	Limpa alumínio detergente ácido concentrado indicado para limpeza pesada de superfícies em alumínio. solúvel em água. Produto contém ativos neutralizáveis e tensoativo biodegradável. Embalagem com 500ml.	FR	40		
34	Pá coletora de lixo – cabo longo.	UN	28		
35	Inseticida spray a base d'água 500ml (citronela) caixa com 6 unidades.	CX	60		
36	Álcool, em gel, hidrato a 70º INPM, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	GL	100		
37	Saco para lixo reforçado – 50 LT pacote com 100 unidades na cor preta.	PCT	100		
38	Desodorizador aerosol (spray) CHEIRINHO DE TALCO/CHEIRINHO DE LIMPEZA ou similar, embalagem de 360ml – caixa com 6 unidades/mais ou menos.	CX	60		
39	Vassourinha redonda para limpeza, em nylon com cabo em madeira.	UN	40		
40	Desodorizador Click spray cheirinho de talco, cheirinho de limpeza ou similar (Aparelho + refil) – caixa com 6 ou mais unidades.	CX	40		
41	Desodorizador Click spray cheirinho de talco ou cheirinho de limpeza ou similar (Refil) – caixa com 6 ou mais unidades.	CX	80		
42	Vassoura para grama com cabo regulável.	UN	04		
43	Cesto para lixo sem tampa 15 litros fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD) na cor bege ou azul para escolha, formato redondo – 60 unidades.	UN	120		
44	Rodinho de pia.	UN	08		
45	Saco para lixo reforçado – 100 LT pacote com 100 unidades na cor preta.	PCT	100		
TOTAL R\$ _____					

ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	LOTE II			CUSTO (R\$)	
		UND	QTD	UND	TOTAL	
				UND	TOTAL	

01	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 180ml, embalados em mangas/pacotes com 100 unidades. A embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável e deverá atender normas da ABNT, com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente. unidade de fornecimento: caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades.	PCT	1000		
02	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 50ml, embalados em mangas/pacotes com 100 copos. A embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável acondicionados em caixa com 50 mangas/pacotes de 100 unidades, e deverá atender normas da ABNT.	PCT	1000		
03	Pano para copa atoalhado, de 1º qualidade, material composto de 95% de algodão e 05% de poliéster, estampado, medindo 60 x 42cm. deverá ter etiqueta e costurada com acabamento. unidade.	UN	100		
04	Coador de pano para café tamanho grande ou extra grande (o maior que tiver).	UN	40		
05	Fósforo pacote com 10 unidades (caixa).	PCT	10		
06	Garrafa Térmica 100% Inox 1L - detalhes em preto.	UN	08		
07	Mangueira para gás P.13 com registro. Aprovado pelo IMETRO.	UN	08		
08	Óleo de xerox indicado para limpeza de partes em plástico de pés de cadeira, pneus e lubrificação, produto revitalizador e hidro-repelente.	VD	10		
09	Garrafa Térmica 100% Inox 2,5 L - detalhes em preto.	UND	10		
TOTAL R\$					

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

3.3 - A aquisição se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Companhia de Saneamento de Amazonas – COSAMA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A COSAMA pagará à CONTRATADA o valor dos materiais adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

4.2 – O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês, na sede da COSAMA, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.

4.3 – A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.4 – Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

4.5 – O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

4.6 – A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.8 – A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato;

4.9 – A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

4.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.10.1 – O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Inexecução, avaria e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Eros ou vícios no faturamento dos materiais fornecidos objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

4.10.2 – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

4.10.3 - A COSAMA somente receberá os materiais contratados, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

4.10.4 - Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

4.10.5 - A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO



5.1 – O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses totais de vigência contratual.

Parágrafo único: A solicitação do material registrado ocorrerá de acordo com a necessidade da COSAMA, devendo para tanto ser observado o limite da quantia prevista no Edital de Pregão Eletrônico de nº xxxx/xxxx e Termo de Referência de nº 08/2022 - GECOM.

5.2 – Os materiais listados na planilha constante como item 3.1 deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento – OFOR, emitida pela COSAMA.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues no Endereço: Rua General Miranda Reis, 20 – Adrianópolis, Manaus-AM, ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA, no horário das 08h às 17h.

5.4 - O prazo para a entrega dos itens que se encontram listados nesse Termo, até o limite do quantitativo estimado, será de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - OFOR.

5.5 - Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

5.6 – A CONTRATADA deverá agendar as entregas dos materiais junto à Gerência de Compras - GECOM, através do e-mail: compras@cosama.am.gov.br.

5.7 – O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo dos materiais, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

Parágrafo único. - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

5.8 – O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da CONTRATANTE.

5.9 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da COSAMA, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:

6.1.1 – Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);

6.1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Licitação;

6.1.5 - Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato e/ou OFOR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato e/ou OFOR;

6.1.8 - Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OFOR;

6.1.9 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação.

6.1.10 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão dos materiais fornecidos, quando solicitado pela COSAMA.

6.1.11 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX, **PROCESSO Nº. 01.05.025501.000588/2022-08**, parte integrante deste Contrato.

6.1.12 - Realizar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

6.1.13 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembarço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

6.1.14 - Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de material fornecido, e fornecer os materiais dentro das especificações contidas neste Termo.

6.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.16 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação aos materiais adquiridos.

6.1.17 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos materiais, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.

6.1.18 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos no prazo acordado pelas partes.

6.1.19 - Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.1.20 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

6.1.21 – A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

6.1.22 – A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

6.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

6.2.2 – Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.2.3 – Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

6.2.4 – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação. er ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 - A garantia dos materiais será de acordo com o prazo do fabricante, a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 – Os materiais serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

8.2 – O recebimento provisório dos materiais da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

8.3 – Os materiais solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas nos Pedidos de Compra de Materiais Nº. 1108.

8.4 - A empresa contratada deverá fornecer os materiais novos, conforme especificações preestabelecidas neste instrumento, sem recondicionamento ou reutilização.

8.5 - Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a contratante poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a empresa contratada lhe encaminhe amostras dos materiais.

8.6 - Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o indicado no item 5.3, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.10 - Feita a entrega pela CONTRATADA, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.

8.11 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas dos materiais licitados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo definido pela COSAMA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

9.2 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os materiais não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
 - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços, se houver;
 - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

9.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital.

9.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.6 – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.7 – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

9.8 – A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

9.9 – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



9.10 – Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobreposta da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

9.11 – Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1 – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 68 da Lei nº 13.303/2016, no **Processo nº 01.05.025501.000588/2022-08**, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em XX/XX/XXXX e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

10.2 – Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

11.2 – É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

11.3 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

11.4 – A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

11.5 – Será designado para Gestora do Contrato, o colaborador Kennison Gonçalves da Silva, Matrícula 5462 e Fiscal administrativo do contrato, a colaboradora Ângela Rosa Santos Simões, Matrícula 5390, os referidos farão a gestão da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1 – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.



13.2 – É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

14.1 – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

14.2 – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

16.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.3 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.4 – A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

16.5 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

17.1 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

18.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nos preços dos materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

19.2 - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

19.3 - A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

19.4 - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

19.5 - O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

19.6 - A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos MATERIAIS e seu fornecimento através da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOM.

19.7 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 – Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

19.9 – A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.





19.10. Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

19.11. A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus (AM), ____ de ____ de ____.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE

(DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS, ,

(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO - EM EXERCÍCIO)

PELA EMPRESA CONTRATADA:

XXX

(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____





CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____

CPF Nº - _____

